

António Manuel Duarte Guerreiro.
 António Ribeiro da Silva.
 Arlete Tavares da Silva Dias Martins.
 Aurelina Pereira da Silva Fernandes.
 Carlos Alberto de Oliveira Santos.
 Carlos Alberto Santos Pereira.
 Edite Janeiro Gato Guerra Vieira.
 Felipe Xavier de Sousa.
 Fernanda da Conceição Lopes.
 Fernanda Maria Cruz e Sousa Blanch.
 Fernando Nuno Barroso da Cunha.
 Filomena de Jesus Fernando dos Santos de Moraes.
 Filomena Maria Correia Ramos.
 Francisca da Conceição Lopes Fântesia Pereira da Costa.
 Graça Maria Oliveira Ré de Oliveira.
 Isabel Maria dos Santos Marques Fernandes de Ornelas Pedreira.
 Isabel Maria da Silva Pacheco Bandeira.
 Isabel Maria de Sousa Nascimento Morgado.
 João Augusto da Luz Madruga.
 João Maria Duarte Silva Pereira dos Reis.
 João Pedro Máximo Baptista.
 Joaquim António Calado Cochicho.
 Joaquim de Jesus Luis.
 José Filipe dos Santos Manarte.
 Laura Lopes Garcia Cavalheiro Máximo dos Santos.
 Laurinda dos Reis.
 Lucília Maria Rodrigues dos Santos Rebelo.
 Manuel Rodrigues da Costa.
 Maria Adelaide Lucas Pires Rosário Soares.
 Maria Adelfina Teiga Asseiro.
 Maria Albertina Caeiro Mafanhas.
 Maria Alice Dias Fernandes Alves.
 Maria Amélia de Melo e Almeida Chaves Mendes Salsa.
 Maria Antónia da Palma Guerreiro.
 Maria Beatriz Sepúlveda da Fonseca Colaço Daguiar.
 Maria da Conceição Andrade Filipe da Silva.
 Maria da Conceição Paiva.
 Maria da Graça Marques da Silva Nabais.
 Maria de Fátima Rocha de Oliveira Diogo Santana.
 Maria Helena Pires Fontoura Garcês.
 Maria Helena Rina de Moraes.
 Maria Irene Simões da Costa Taborda Marcelino.
 Maria Isabel Mealha Costa de Lacerda de Almeida Campos Henriques.
 Maria Isabel Peres da Silva Pinto.
 Maria José Encarnação Elias Brás.
 Maria José de Oliveira Santos Carvalho Duarte.
 Maria Julieta Aguiar da Silva Salavisa.
 Maria de Lourdes Campos Alves.
 Maria Luísa de Almeida Rosatella.
 Maria Manuela Carreira da Cunha Sequeira.
 Maria Manuela Pereira Bairrão Peixoto Rocha.
 Maria Manuela Soares de Macedo da Costa Carvalho.
 Maria Máxima da Silva Bento Palma Dias.
 Maria Teresa de Oliveira Prazeres.
 Ramiro Martins Pinheiro.
 Rui Manuel da Palma de Oliveira.
 Regina Maria Lago Mendes Antunes.
 Rolanda Ivone Pescada Magro Pimenta.
 Rosa Maria Martins Baptista Almeida.
 Rui Manuel da Silva Costa Seguro.
 Silvio Ferreira Gomes.
 Teresa Sónia Pinto de Campos Moraes.
 Virgínia do Carmo Costa Ferreira.
 Zéferino Nunes Cordeiro.

Candidatos excluídos:

Ana Paula Soares de Sousa Salgado Correia (a).
 António Francisco Carvalho Mirador (b).
 Augusto César Mena (c).
 Dulce da Conceição André Martins (d).
 Francisco Manuel Henriques Correia Tellechea (e).
 Maria Catarina Lopes Canhoto (f).
 Maria Leonor Paixão de Campos Vasconcelos (g).
 Maria de Lourdes Potes Amaral (g).
 Maria da Luz Vargas Chaves Fonte Santa Fialho (h).
 Olívia Maria Marrafá Temóteo (i).
 Rogério Brás Gil (e).
 Vicente Fontes Cambeta (f).

(a) Documentação entregue fora do prazo.
 (b) Por não pertencer a carreira integrada no mesmo grupo de pessoal e não ter autenticadas as classificações de serviço dos últimos três anos.

(c) Por não ter assinado o documento de candidatura e o *curriculum vitae*.

(d) Por não ter apresentado os documentos referidos nas als. a) e b) e parte da al. c) do n.º 6 do aviso de abertura.

(e) Por não ter apresentado *curriculum vitae* conforme o exigido na al. d) do n.º 6 do aviso de abertura.

(f) Por não pertencer a carreira integrada no mesmo grupo de pessoal.

(g) Por não ter apresentado em tempo os documentos referidos nas als. a), b) e c) do n.º 6 do aviso de abertura.

(h) Por não ter apresentado os documentos referidos nas als. a) e b) do n.º 6 do aviso de abertura.

(i) Por não ter apresentado os documentos referidos nas als. a) e c) do n.º 6 do aviso de abertura.

O júri decidiu que a selecção dos candidatos admitidos ao concurso será feita apenas pelo método de avaliação curricular.

9-1-90. — O Presidente do Júri, *Augusto da Cunha Martins*.

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de vagas da categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de desenhador da construção civil do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 215, de 27-9-89, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Lisboa: Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 142.

Porto: Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneres, 54, 1.º direito.

Coimbra: Direcção Regional do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129.

Évora: Direcção Regional do Sul, Alcárcova de Baixo, 6.

8-1-90. — O Presidente do Júri, *José Augusto Barata Cardoso*.

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para o preenchimento de vagas da categoria de técnico especialista da carreira técnica do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 218, de 21-9-89, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Lisboa: Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 142.

Porto: Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneres, 54, 1.º direito.

Coimbra: Direcção Regional do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129.

Évora: Direcção Regional do Sul, Alcárcova de Baixo, 6.

8-1-90. — O Presidente do Júri, *Manuel Pedro de Oliveira Marques*.

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para o preenchimento de vagas da categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 218, de 21-9-89, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Lisboa: Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 142.

Porto: Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneres, 54, 1.º direito.

Coimbra: Direcção Regional do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129.

Évora: Direcção Regional do Sul, Alcárcova de Baixo, 6.

9-1-90. — O Presidente do Júri, *Maria do Rosário de Paiva Guimarães Cardoso Baptista*.

Conselho Nacional de Educação

Recomendação 1/89 do Conselho Nacional de Educação. — Acompanhamento do processo de implementação da reforma educativa. — No uso da competência que lhe é conferida pela Lei 31/87, de 9-7, e nos termos regimentais, após apreciação do projecto elaborado pela conselheira relatora Prof.ª Doutora Maria Teresa Ramos Ambrósio, o Conselho Nacional de Educação, em sua reunião de 20-12-89, deliberou aprovar o referido projecto, emitindo, assim, a seguinte recomendação ao Governo:

O Conselho Nacional de Educação, no âmbito das suas funções, tem vindo a dar parecer sobre várias propostas de primordial im-

portância para a implementação da reforma educativa consignada na Lei de Bases do Sistema Educativo.

De entre as que foram apresentadas ao Conselho destaca-se a proposta de reorganização dos planos curriculares, da qual, e a pedido do Ministro da Educação, alguns aspectos mais controversos foram objecto de análise e discussão, por parte do Conselho, antes de emitir o seu parecer.

Aquando da discussão e aprovação deste parecer, como, aliás, já anteriormente em outras iniciativas do Conselho Nacional de Educação se tinha feito notar, tornou-se patente a necessidade de enquadrar o trabalho do Conselho num contexto mais amplo de análise de outros aspectos da reforma educativa, directamente relacionados com o âmbito dos pareceres a emitir, e que, de uma maneira ou de outra, condicionam o bom sucesso do que se propõe.

Assim, nomeadamente durante a discussão do projecto de parecer sobre as propostas dos novos planos curriculares elaboradas por grupos de trabalho especializados, foi acentuada a necessidade e a urgência de articular a matéria contida nessas propostas com outras questões, tais como organização escolar e pedagógica, formação de professores, disponibilidades de meios materiais e financeiros, questões que podem tornar executável, ou não, o que nos novos planos curriculares se propõe, de forma a alcançar os objectivos de carácter educativo e escolar neles visados.

O Conselho Nacional de Educação, embora nas suas funções se debruce sobretudo sobre projectos legislativos, através dos quais se vai executando a reforma educativa, reconhece que esta não resultará de um somatório de normas legislativas, mas será antes o resultado de uma dinâmica convergente e coerente de mudanças no sistema escolar que, para que não se afastem dos objectivos previstos na Lei de Bases, deverão ser continuamente analisadas e orientadas.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Educação recomenda ao Ministro da Educação que promova um sistema de acompanhamento da reforma educativa a nível político, técnico-administrativo e científico-pedagógico, especialmente nas seguintes áreas, a cargo de entidades científicas e tecnicamente competentes:

- Implementação, na fase experimental e seguintes, dos novos planos curriculares e disciplinares e dos planos educativo-formativos na área escolar e nos domínios interdisciplinares da educação tecnológica e do desenvolvimento social e pessoal;
- Articulação, com o processo referido, dos programas de formação inicial e contínua dos professores, tendo em vista preparar docentes para a compreensão e execução do que se pretende reformar e inovar;
- Reformulação dos métodos pedagógicos e de gestão escolar que condicionam o alcance dos objectivos de ensino, educação/formação que se pretende alcançar;
- Coordenação, entre as várias fases da reestruturação curricular, com os planos de formação dos professores directamente comprometidos e com os programas de investimento normais ou excepcionais (possibilitados por recursos financeiros suplementares ao OGE), com os quais se pretende sustentar o esforço da reforma educativa (planos anuais, a médio prazo, PRO-DEP, programas de cooperação, etc.).

Deste sistema de acompanhamento, que o Conselho Nacional de Educação considera urgente dinamizar, deveriam ser-lhe apresentados, periodicamente, relatórios de progresso sobre a implementação da reforma educativa, a nível nacional, regional e local, de forma a que este órgão, devidamente informado, possa situar os seus pareceres no contexto global das potencialidades e dos bloqueamentos que condicionam a execução da Lei de Bases do Sistema Educativo.

20-12-89. — O Presidente, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

Inspecção-Geral de Ensino

Por despacho de 17-5-89 do Secretário de Estado da Reforma Educativa, no uso de competência delegada pelo Desp. 14/ME/89:

Maria Helena Duarte Lopes, professora provisória do 1.º grupo da Escola C+S de Belmonte — aplicada a pena de demissão prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado.

2-1-90. — Pelo Inspector-Geral de Ensino, o Subinspector-Geral, *Fernando Coutinho da Fonseca*.

Por despacho de 10-1-90 do Secretário de Estado da Reforma Educativa, no uso de competência delegada:

José Manuel Montes Dória, professor provisório do 1.º grupo da Esc. Sec. de Fernão Mendes Pinto, Almada — aplicada a pena de aposentação compulsiva prevista na al. e) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado.

11-1-90. — O Inspector-Geral de Ensino, *René Rodrigues da Silva*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 5/SEES/90-XI. — Exonerar, a seu pedido, o Doutor *Gourlay Young* do Amaral do lugar de presidente da comissão instaladora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, a partir de 1-10-89.

A dedicação, competência e zelo demonstrados no exercício daquelas funções fazem-no credor de público louvor, que nesta oportunidade lhe é conferido.

10-1-90. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alberto Ralha*.

Desp. 6/SEES/90-XI. — Nos termos do disposto no art. 16.º do Dec.-Lei 513-L1/79, de 27-12, com a redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 131/80, de 17-5, nomeio o licenciado *João Vítor Reis Gomes Mendes* professor-adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, como presidente da comissão instaladora da referida Escola.

A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

11-1-90. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alberto Ralha*.

Desp. 7/SEES/90-VI. — Exonerar, a seu pedido, o licenciado *Manuel António Gonçalves Ramos* do lugar de vogal da comissão instaladora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, bem como de membro da comissão dinamizadora da acção social do referido Instituto.

A dedicação, competência e zelo demonstrados no exercício daquelas funções fazem-no credor de público louvor, que nesta oportunidade lhe é conferido.

11-1-90. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alberto Ralha*.

Desp. 8/SEES/90-XI. — Nos termos do disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 513-L1/79, de 27-12, com a redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 131/80, de 17-5, nomeio para presidente da comissão instaladora da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, do Instituto Politécnico de Faro, o Doutor *Adriano Lopes Gomes Pimpão*, professor associado da Universidade do Algarve, mantendo, sem acumulação de vencimentos, as funções de presidente da comissão instaladora da unidade de Economia e Administração da Universidade do Algarve.

A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

11-1-90. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alberto Ralha*.

Desp. 9/SEES/90-XI. — De harmonia com o disposto no n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 513-L1/79, de 27-12, é prorrogado o regime de instalação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por mais um ano, até 22-7-90.

11-1-90. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alberto Ralha*.

Desp. 10/SEES/90-XI. — Nos termos do Dec.-Lei 513-L1/79, de 27-12, com a redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 131/80, de 17-5, nomeio a licenciada *Maria Cecília Coelho Gomes da Silva Basílio*, como vogal da comissão instaladora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

A referida nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

11-1-90. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alberto Ralha*.